



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240388**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-023PMP**

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Avenida Rio Grande, S/N lote especial, Bairro Beira Rio I, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, inscrito no CNPJ nº 49.403.737/0001-44, representada pela Sra. **LIA DA COSTA MIRANDA**, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, e de outro lado a empresa **LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.727.068/0001-65, estabelecida Av. Comércio, 74-QD.79, LT.72, Rio Verde, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **VILMAR DE DEUS VIEIRA**, portador(a) do nº CPF nº 118.441.162-04, nos termos do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-023PMP**, **RESOLVE** registrar os preços visando à futura aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preço, para aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.3. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Contratante, que fica na Rua Rio Grande, s/n – lote especial (Ginásio Poliesportivo), bairro Beira Rio I, Parauapebas-PA.

5.3. O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

6.1. Para os fins deste Pregão, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

6.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

6.4. A garantia será prestada nas dependências do FORNECEDOR REGISTRADO.

6.5. O FORNECEDOR REGISTRADO, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.6. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

6.8. Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

6.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

6.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deve autorizar que a equipe técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

7.1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa. Recusando-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

7.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor.

7.1.4. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.

7.1.5. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO no prazo estabelecido no contrato;

7.1.7. Exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento por servidores especialmente designados;

7.1.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.1.9. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não deverá ser interrompida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- 8.1.1. salários;
  - 8.1.2. seguros de acidentes;
  - 8.1.3. taxas, impostos e contribuições;
  - 8.1.4. indenizações;
  - 8.1.5. vale-refeição;
  - 8.1.6. vale-transporte; e
  - 8.1.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
- 8.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação do fornecimento vislumbrado no Termo de Referência;
- 8.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento;
- 8.7. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;
- 8.8. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.9. Responderá o FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.10. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;
- 8.11. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.12. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO fornecer todo o suporte para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para o fornecimento a ser prestado, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1. AO FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.2. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO observar, também, o seguinte:

10.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do Contrato;

10.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



12.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

12.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

12.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos deste Pregão.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções a seguir relacionadas:

13.1.1 - advertência;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

13.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens acima desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao FORNECEDOR REGISTRADO que:

13.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto do processo;

13.2.2 - não mantiver a proposta;

13.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4 - fizer declaração falsa;

13.2.5 - cometer fraude fiscal;

13.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.7 - não celebrar o contrato;

13.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

13.2.9 - apresentar documentação falsa.

13.3. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 13.2.1 e 13.2.2 desta Cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

14.6.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **15.1.1. A pedido, quando:**

15.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **15.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:**

15.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

15.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**15.1.3. Automaticamente:**

15.1.3.1. por decurso de prazo de vigência desta Ata;

15.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados;

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

16.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.3. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

18.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-023PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

19.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



19.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

19.5. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 02 de abril de 2024.

**JORGE ANTONIO** Assinado de forma digital por JORGE ANTONIO  
**BENICIO:15227380880** BENICIO:15227380880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
CNPJ Nº 49.403.737/0001-44  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA EPP**  
C.N.P.J. nº 03.727.068/0001-65  
FORNECEDOR REGISTRADO

**LOBAO SPORT'S COMERCIO LTDA:03727068000165** Assinado de forma digital por LOBAO SPORT'S COMERCIO LTDA:03727068000165  
Dados: 2024.04.11 10:18:55 -03'00'

Testemunhas:

**JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117** Assinado de forma digital por JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117  
1. \_\_\_\_\_

**CLEBSON PONTES DE SOUZA:91741645204** Assinado de forma digital por CLEBSON PONTES DE SOUZA:91741645204  
2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240388  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-023PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-023PMP.

Empresa: LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA EPP; C.N.P.J. nº 03.727.068/0001-65, estabelecida à AV. DO COMERCIO, 74-QD.79, LT.72, RIO VERDE, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). VILMAR DE DEUS VIEIRA, C.P.F. nº 118.441.162-04, R.G. nº 0549804 SSP-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Apito profissional, com cordão, potência son - Marca.: FOX Apito profissional, com cordão, potência sonora de 120 decibéis, composição: plástico, cores: amarelo/branco/vermelho/preto, peso: 30 g.	UNIDADE	40.00	56,910	2.276,40
00005	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Calibrador de bolas digital, emborrachado na - Marca.: PENALTY Calibrador de bolas digital, emborrachado na cor preta. Calibrador digital eletrônico. Ideal para medir a pressão da bola. Garantia: do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	10.00	96,980	969,80
00006	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Placar de mesa . Cor: preto. Peso aproximado: - Marca.: VOLLO Placar de mesa. Cor: preto. Peso aproximado: 0,942 g. Dimensões: 22,00 x 39,00 x 19,00 cm. Pode ser utilizado em várias modalidades esportivas. Marcação de 7 sets e 31 pontos. Confeccionado em PVC rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte.	UNIDADE	10.00	116,990	1.169,90
00009	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cinto de Traçã o Duplo. Possui dois cinturões - Marca.: SCALIBU Cinto de Tração Duplo. Possui dois cinturões ajustáveis para a região da cintura, dois elásticos com mosquetão dos dois lados, podendo ser utilizado com um ou os dois elásticos. Pode ser utilizado por uma ou duas pessoas, aumentando assim as possibilidades de treino. Fechamento com fivela. Composição: Lona e EVA. Dimensões aproximadas: Cinto (A x C): 15,5 x 96 cm, Fita com Ilhós (C): 47 cm, Elástico com Mosquetão: 1,15 m (Reposo) e 2,00 m (Tracionado).	UNIDADE	40.00	163,480	6.539,20
00013	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de inicia ção nº 12, matrizada, confecci - Marca.: VOLLO Bola de iniciação nº 12, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 57 - 59 cm de diâmetro. Peso: 250 - 270 g.	UNIDADE	100.00	27,420	2.742,00
00014	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de inicia ção nº 14, matrizada, confecci - Marca.: VOLLO Bola de iniciação nº 14, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 350 - 370 g.	UNIDADE	100.00	24,400	2.440,00
00015	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Escada para Tr einamento 12 Degraus. É ideal - Marca.: LDM Escada para Treinamento 12 Degraus. É ideal para o desenvolvimento de reflexo, agilidade e coordenação motora. Pode ser utilizado em treinos de velocidade e força. Composição: Poliéster. Dimensões Aproximadas (C): 5 m.	UNIDADE	100.00	64,650	6.465,00
00021	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede Oficial p ara Tênis de Mesa. Com suporte - Marca.: VOLLO Rede Oficial para Tênis de Mesa. Com suporte, com 1,83 m de comprimento, 15,25 cm de altura, cor escura (azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5 mm e 12 mm com suporte de ferro para fixar na mesa.	UNIDADE	12.00	64,610	775,32
00022	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de tênis de mesa, em acetato de celuloi - Marca.: VOLLO Bola de tênis de mesa, em acetato de celuloide, revestida, com medidas de 40 mm de diâmetro e peso de 2,7g, acabamento com classificação 01 estrela, embalado, na cor laranja. Aprovada pela C.T.T.A. Caixa com 06 unidades.	CAIXA	100.00	23,010	2.301,00
00023	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial p ara futebol de campo nº 3 Infa - Marca.: DUALT Bola Oficial para futebol de campo nº 3 Infantil. Material: PU, costurada à mão, circunferência: 61 - 64 cm, peso aproximado: 320 - 350 g, miolo: removível e lubrificado, câmara airbidity. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser	UNIDADE	200.00	46,780	9.356,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00024	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial p ara Futebol de Campo, n° 4 Inf - Marca.: PENALTY Bola Oficial para Futebol de Campo, n° 4 Infantil. Material: PU, costurada à mão, circunferência: 64 - 66 cm, peso aproximado: 360 - 390 g, miolo: removível e lubrificado, garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.	UNIDADE	200.00	63,210	12.642,00
00025	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial p ara Futebol de Campo, 32 Gomos - Marca.: TOPPER Bola Oficial para Futebol de Campo, 32 Gomos. Material: PU, costurada à mão, circunferência: 68 - 70 cm, gomos: 32, peso aproximado: 410 - 450g, miolo: removível, sistema de forro triaxial. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.	UNIDADE	200.00	88,260	17.652,00
00027	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial d e Futebol de Campo, 11 gomos. - Marca.: TOPPER Bola Oficial de Futebol de Campo, 11 gomos. Tecnologia: Termotec. Definição da tecnologia: com 0% de absorção de água, maior precisão, grande maciez, alta durabilidade, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Composição: poliuretano. Peso do produto: 410 - 450 g. Costura: sem costura. Circunferência: 68 - 70 cm. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.	UNIDADE	200.00	66,670	13.334,00
00030	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial d e Futebol Society, 32 gomos, c - Marca.: PENALTY Bola Oficial de Futebol Society, 32 gomos, costurada à mão. Composição: gomos: 32. Peso: 420 - 450 g. Miolo: removível. Câmara: airbility. Construção: costurada à mão. Material: PU. Circunferência: 68-69cm.garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	UNIDADE	150.00	83,490	12.523,50
00033	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de Beach Soccer Oficial. Construída atr - Marca.: DUALT Bola de Beach Soccer Oficial. Construída através da tecnologia Ultra Fusion, possui 12 gomos e laminado de PVC. Indicada para ser usada em areia fofa. Características principais: gomos: 12. Peso: 420 - 450 g. Miolo: Slip System - removível e lubrificado. Câmara: Airbility. Construção: Ultra Fusion. Material: PVC. Circunferência: 68 - 69cm. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	UNIDADE	70.00	109,670	7.676,90
00034	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede para Fute bol de Campo. Confeccionada no - Marca.: MASTERFEW Rede para Futebol de Campo. Confeccionada no Fio 6 e na Malha 14 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 7,50 X 2,50 x 2,00 x 2,00 metros. Oficial com durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 8 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.	PAR	30.00	348,430	10.452,90
00035	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede para Fute bol Society. Confeccionada no - Marca.: MASTERFEW Rede para Futebol Society. Confeccionada no Fio 6 e na Malha 14 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. A durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 8 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local	PAR	30.00	307,040	9.211,20



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00036	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede de Vôlei Praia Areia. Composição 1,00 - Marca.: MASTERFEW Rede de Vôlei Praia Areia. Composição 1,00 x 8,50 metros no Fio 2.5 mm com 2 Faixas e costura dupla Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 2 Faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior e Inferior com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10 x 10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 8,50 metros. A durabilidade em condições normais de uso é de 2 a 4 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.	30.00	124,050	3.721,50
00037	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Antena para Rede de Futevôlei. Vara flexível - Marca.: MASTERFEW Antena para Rede de Futevôlei. Vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro. Tamanho: 1,80 m. Encaixe com rosca.	50.00	112,910	5.645,50
00038	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:Chuteira para Futebol de Campo nº 30 a 45. Em - Marca.: ONX Chuteira para Futebol de Campo nº 30 a 45. Em couro. Costurada. Entressola: palmilha em EVA para maior conforto. Solado: 14 travas, emborrachada em PU de alta resistência para todos tipos de gramado, amarração frontal. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.	375.00	144,960	54.360,00
00039	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Chuteira para Futebol de Campo nº 30 a 45. E - Marca.: ONX Chuteira para Futebol de Campo nº 30 a 45. Em couro. Costurada. Entressola: palmilha em EVA para maior conforto. Solado: 14 travas, emborrachada em PU de alta resistência para todos tipos de gramado, amarração frontal. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.	125.00	144,960	18.120,00
00040	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:Chuteira Society PVC, nº 30 a 42. Material: - Marca.: STYLUS Chuteira Society PVC, nº 30 a 42. Material: couro. Travas curtas. Entressola: EVA para melhor amortecimento. Solado: borracha para máxima aderência nos campos de futebol. Peso: 260 g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração). Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.	375.00	109,180	40.942,50
00041	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Chuteira Society PVC, nº 30 a 42. Material: - Marca.: STYLUS Chuteira Society PVC, nº 30 a 42. Material: couro. Travas curtas. Entressola: EVA para melhor amortecimento. Solado: borracha para máxima aderência nos campos de futebol. Peso: 260 g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração). Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.	125.00	109,180	13.647,50
00043	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Jogo de Uniforme para Futebol de Campo (cami - Marca.: CONFECÇÃO Jogo de Uniforme para Futebol de Campo (camisa e short), tamanho juvenil 13 à 17 anos. Contendo 16 unidades: 15 linha e 1 de goleiro. Características: camisas com numeração nas costas, tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em DRY, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 145 g/mý com tolerância de + ou ? 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou ? 5%, solidez à lavagem (ISO 105 ? C06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (ISO 105 x 12) seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ó. Cores à definir. Calções (15 unidades): 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em DRY, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/mý a 130 g/m e gramatura de 145 g/mý com tolerância de + ou ? 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou ? 5%, solidez à lavagem (ISO 105 ? C06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (ISO 105 x 12) seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ó, com cordão interno e forros brancos. Cores à definir. Goleiro (01 bermudas de goleiro. 01 camisa de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo. Numeração de linha (nº 2 a 16) e goleiro (nº 1).	200.00	86,790	17.358,00
00044	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Jogo de Uniforme para Futebol de Campo (cam - Marca.: CONFECÇÃO Jogo de Uniforme para Futebol de Campo (camisa e	250.00	84,830	21.207,50



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



short), tamanho G ? Adulto. Contendo 22 unidades: 20 linha e 2 de goleiro) com número nas costas. Sendo 18 calções, 18 camisas de linha, 02 bermudas de goleiro e 02 camisas de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo. Cores diversas. Numeração de linha (n° 2 ao 11 e 13 ao 20). Goleiro (n° 1 e 12). Características: camisas com numeração nas costas, tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em DRY, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 145 g/mý com tolerância de + ou ? 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou ? 5%, solidez à lavagem (ISO 105 ? C06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (ISO 105 x 12) ? seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ó. Cores à definir. Calções (15 unidades): 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em DRY, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/mý a 130 g/m e gramatura de 145 g/mý com tolerância de + ou ? 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou ? 5%, solidez à lavagem (ISO 105 ? C06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (ISO 105 x 12) ? seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ó. Cordão interno e forros brancos.

00045	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Luva para Goleiro de Futebol de Campo. Tipo: - Marca.: KANXA Luva para Goleiro de Futebol de Campo. Tipo: dedo longo. Tipo de Corte: Flat. Emborrachada: Sim. Ajuste da Luva: Velcro e elástico. Material: Poliéster, Algodão, Policloreto de Vinila.	100.00	66,640	6.664,00
00046	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Kit de Bandeira para Escanteio. Composição: - Marca.: ZONA LIVRE Kit de Bandeira para Escanteio. Composição: Kit de bandeira com haste colorida e base em PVC desmontável, tecido de nylon fino e molas de aço. Venda por kit com 4 unidades. Peso: 3,024 Kg. Cor Bandeira: Padrão (amarelo/vermelho). Cor Hastes: azul, laranja, vermelha, verde ou branca. Tamanho: 1,81 x 0,03 m (A x D).	30.00	379,460	11.383,80
00047	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bandeirinha para Árbitro de Futebol. Tecido - Marca.: SCALIBU Bandeirinha para Árbitro de Futebol. Tecido da bandeira em poliéster. Bandeira bicolor florescente. Bastão em tubo com manopla em espuma. Tamanho da Bandeira (A x L): 33 x 48 cm. Tamanho do Bastão: 49,5 cm de comprimento. Contendo: 02 Unidades de bandeira para árbitro (PAR), 01 Saco para armazenagem e transporte, em ambas as faces. Ótima visualização: tanto diurna como noturna. Dimensões: 38 x 72cm. Peso aproximado: 2,5 kg. Digitok: sistema de funcionamento das bandeiras que formam os dígitos. Todas as bandeiras têm o verso na cor preto e a frente verde para visitante e laranja para local. As bandeiras ficam fixas ao produto e basta girá-las para formar o número desejado.	100.00	70,230	7.023,00
00048	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Placa sinalizadora de substituição modelo duplo - Marca.: KIEF Placa sinalizadora de substituição modelo duplo, (dois números - dois lados) utilizando o sistema manual Digitok, onde basta girar as bandeiras e formar rapidamente o número desejado. Forma números na cor verde e na cor laranja em ambos os lados. Possui manopla de madeira para segurar e erguer. Produto leve, versátil e de fácil utilização. Material: plástico (corpo e números) e madeira (manopla). Prático sistema manual para substituição. Formação dos números (DIGITOK). Os números dos jogadores são mostrados.	30.00	390,170	11.705,10
00049	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Prancheta Tática Magnética Futebol De Campo. - Marca.: KIEF Prancheta Tática Magnética Futebol De Campo. Canetão com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36 cm. Acompanha jogo de imãs com 23 peças (11 azuis, 11 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas	40.00	112,570	4.502,80
00050	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Colchonete em EVA, 3 cm de espessura, baixa densidade. Medindo 100 cm comprimento, 50 cm de largura.	400.00	37,630	15.052,00
00051	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Colchonete em tecido Couvin, para exercícios - Marca.: ZONA LIVRE Colchonete em tecido Couvin, para exercícios fibra cirúrgico, ideal para diversos exercícios físicos, cor azul, leve e resistente.	400.00	34,360	13.744,00
00055	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Faixa elástica atóxica Tensão Super Forte. F - Marca.: VOLLO	100.00	31,730	3.173,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00056	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Tubo elástico atóxico Resistência Leve. Forn - Marca.: VOLLO Tubo elástico atóxico Resistência Leve. Fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Indicado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores. Prático, leve e de fácil utilização. Cores variadas. Dimensão padrão: 1,50 m de comprimento.	50.00	32,180	1.609,00
00057	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Tubo elástico atóxico Resistência Média. For - Marca.: VOLLO Tubo elástico atóxico Resistência Média. Fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Indicado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores. Prático, leve e de fácil utilização. Cores variadas. Dimensão padrão: 1,50 m de comprimento.	50.00	47,890	2.394,50
00058	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Tubo elástico atóxico Resistência Forte. For - Marca.: VOLLO Tubo elástico atóxico Resistência Forte. Fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Indicado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores. Prático, leve e de fácil utilização. Cores variadas. Dimensão padrão: 1,50 m de comprimento.	50.00	50,840	2.542,00
00061	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola oficial de Futsal, costurada à mão, 32 - Marca.: KAGIVA Bola oficial de Futsal, costurada à mão, 32 gomos e laminado de PVC. Características principais: circunferência: 61 - 64 cm. Construção: costurada PVC. Miolo: Slip System - removível e lubrificado. Gomos: 32. Peso: 410 -440 g. Material: PVC. Câmara: Airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	100.00	91,390	9.139,00
00068	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:H3L: Bola Oficial de Handebol. Tamanho mascu - Marca.: PENALTY H3L: Bola Oficial de Handebol. Tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	50.00	183,710	9.185,50
00073	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Service. É ideal para treino - saque de - Marca.: PENALTY Bola Service. É ideal para treino - saque de voleibol. Confeccionada em poliuretano (UU), matrizada. Especificações: material: poliuretano (PU). Circunferência: 62 ? 64 cm, peso: 260 ? 280 g matrizada. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	50.00	137,110	6.855,50
00077	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Prancheta Tática Magnética de Voleibol. Cane - Marca.: KIEF Prancheta Tática Magnética de Voleibol. Caneção com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36cm. Acompanha jogo de imãs com 13 peças (6 azuis, 6 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas.	10.00	87,340	873,40
00080	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Apito Fox 40 C lassic. Composição: Material - Marca.: ZONA LIVR Apito Fox 40 Classic. Composição: Material Plástico. Decibéis: 115. Marca: Fox	10.00	61,840	618,40
00089	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Capacete para Bicicross. Composição: Injetad - Marca.: PRO TORK Capacete para Bicicross. Composição: Injetado e moldado em policarbonato. Canais de ventilação para retirar umidade e calor. Peso aproximado: 1,715 g. Narigueira integrada, biqueira e forros removíveis para fácil limpeza, aprovado pelo Inmetro. Tamanho P (25 und.), Tamanho M (25 und.).	50.00	212,710	10.635,50
00091	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cotoveleira para Bicicross. Composição: mate - Marca.: PRO TORK Cotoveleira para Bicicross. Composição: material em	50.00	60,400	3.020,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00093	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Colete para Bicross. Através de sua composição altamente resistente. Sem ombreiras. Possibilita o uso do colete sobre ou sob o uniforme com mais comodidade, conforto e praticidade. Possibilita o uso de Camelback (bolsa de hidratação) e protetor de pescoço. Tamanho Infantil 06 - 08 (10 und.) Tamanho 10 - 12 (10 und.) Tamanho 13 - 15 (15 und.) Tamanho 16 - 17 (15 und.).	UNIDADE	50.00	152,450	7.622,50
00098	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Saco de Pancada 30 kg e 120cm. Ideal para socos e chutes. Atóxico (livre de ftalatos). Possui 04 alças em correntes e já vem pronto para o uso. Seu interior é em EVA + cápsulas de área, isso garante mais resistência às deformações naturais, quando comparado aos demais do mercado. Composição: Tecido: tecido revestido com PVC (isento de ftalato) e interior em retalhos de E.V.A e cápsulas de areia.	UNIDADE	10.00	171,470	1.714,70
00101	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Protetores para Canelas e Pés Composição: ma - Marca.: IMPACTO Protetores para Canelas e Pés Composição: material sintético, espumada e com lacre.	PAR	200.00	40,180	8.036,00
00109	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede de Basquete Oficial em seda no fio 6. C - Marca.: MASTERFEW Rede de Basquete Oficial em seda no fio 6. Composição: material polietileno (nylon). Confeccionada no fio 6. Diâmetro da rede: 46 cm (compatível com os principais aros). Malha 7 x 7 cm. Cor: branca. Contém: 2 unidades da rede de basquete seda fio 6.	PAR	30.00	38,240	1.147,20
00110	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Prancheta Tática Magnética de Basquete. Comp - Marca.: KIEF Prancheta Tática Magnética de Basquete. Composição: Canetão com sistema de limpeza a seco. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36 cm. Acompanha jogo de imãs com 11 peças (5 azuis, 5 vermelhas e 1 branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas.	UNIDADE	10.00	98,380	983,80
00112	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cabo de Aço para Rede de Voleibol. Composição - Marca.: MASTERFEW Cabo de Aço para Rede de Voleibol. Composição: galvanizado, flexível com 1/8 de espessura, com laços de fixação com micropress ou similar, revestido em PVC, comprimento 20 metros.	UNIDADE	50.00	68,960	3.448,00
00121	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Atabaque. Instrumento para capoeira. Composição: altura x largura 15 cm x 21 cm, bongô de madeira, material da pele do bongô (animal).	UNIDADE	18.00	272,870	4.911,66
				VALOR TOTAL R\$	441.513,98



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240389**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-023PMP**

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Avenida Rio Grande, S/N lote especial, Bairro Beira Rio I, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, inscrito no CNPJ nº 49.403.737/0001-44, representada pela Sra. **LIA DA COSTA MIRANDA**, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, e de outro lado a empresa **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.163.479/0001-91, estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 587, Chácara primavera, Campinas-SP, CEP 13087-430 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON**, portador(a) do CPF nº 120.671.088-83, nos termos do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-023PMP**, **RESOLVE** registrar os preços visando à futura aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preço, para aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.3. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Contratante, que fica na Rua Rio Grande, s/n – lote especial (Ginásio Poliesportivo), bairro Beira Rio I, Parauapebas-PA.

5.3. O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

6.1. Para os fins deste Pregão, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

6.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

6.4. A garantia será prestada nas dependências do FORNECEDOR REGISTRADO.

6.5. O FORNECEDOR REGISTRADO, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.6. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

6.8. Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

6.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

6.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deve autorizar que a equipe técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

7.1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa. Recusando-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

7.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor.

7.1.4. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.

7.1.5. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO no prazo estabelecido no contrato;

7.1.7. Exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento por servidores especialmente designados;

7.1.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.1.9. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não deverá ser interrompida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- 8.1.1. salários;
  - 8.1.2. seguros de acidentes;
  - 8.1.3. taxas, impostos e contribuições;
  - 8.1.4. indenizações;
  - 8.1.5. vale-refeição;
  - 8.1.6. vale-transporte; e
  - 8.1.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
- 8.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação do fornecimento vislumbrado no Termo de Referência;
- 8.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento;
- 8.7. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;
- 8.8. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.9. Responderá o FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.10. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;
- 8.11. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.12. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO fornecer todo o suporte para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para o fornecimento a ser prestado, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1. AO FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.2. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO observar, também, o seguinte:

10.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do Contrato;

10.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



12.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

12.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

12.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos deste Pregão.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções a seguir relacionadas:

13.1.1 - advertência;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

13.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens acima desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao FORNECEDOR REGISTRADO que:

13.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto do processo;

13.2.2 - não mantiver a proposta;

13.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4 - fizer declaração falsa;

13.2.5 - cometer fraude fiscal;

13.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.7 - não celebrar o contrato;

13.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

13.2.9 - apresentar documentação falsa.

13.3. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 13.2.1 e 13.2.2 desta Cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

14.6.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **15.1.1. A pedido, quando:**

15.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **15.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

15.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

15.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**15.1.3. Automaticamente:**

15.1.3.1. por decurso de prazo de vigência desta Ata;

15.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados;

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

16.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.3. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

18.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-023PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

19.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



19.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

19.5. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 02 de abril de 2024.

JORGE ANTONIO Assinado de forma  
BENICIO:1522738 digital por JORGE  
0880 ANTONIO  
BENICIO:15227380880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
CNPJ Nº 49.403.737/0001-44  
ÓRGÃO GERENCIADOR

CARMEN REGINA Assinado de forma digital por  
SPADACCIA CARMEN REGINA SPADACCIA  
MAZZON:12067108883 MAZZON:12067108883  
Dados: 2024.04.11 15:25:16 -03'00'  
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
C.N.P.J. nº 14.163.479/0001-91  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

Assinado de forma digital por  
JANIO LUCENA DE

1. AZEVEDO:01807793117

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA VICENTE E

2. SILVA:31101590823



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240389**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-023PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-023PMP.

Empresa: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 14.163.479/0001-91, estabelecida à Rua das Orquídeas, nº 587, Chácara primave, Campinas SP, representada neste ato pelo Sr(a). CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON, C.P.F. nº 120.671.088-83.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00029	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial d e Futebol Society. Composição: - Marca.: PENALTY-Mod LIDER Bola Oficial de Futebol Society. Composição: 66 - 67 cm de diâmetro. Peso: 420 - 435 g. Confeccionada em PU. Produto com garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	UNIDADE	150.00	139,000	20.850,00
				VALOR TOTAL R\$	20.850,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240390**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-023PMP**

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Avenida Rio Grande, S/N lote especial, Bairro Beira Rio I, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, inscrito no CNPJ nº 49.403.737/0001-44, representada pela Sra. **LIA DA COSTA MIRANDA**, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, e de outro lado a empresa **NATIVU'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.127/0001-12, estabelecida Rua A21 QD: 332 LT: 024, Sala 010, Cidade Jardim, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **TIAGO DUARTE NOGUEIRA**, portador(a) do CPF nº 816.997.192-68, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-023PMP**, **RESOLVE** registrar os preços visando à futura aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preço, para aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.3. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Contratante, que fica na Rua Rio Grande, s/n – lote especial (Ginásio Poliesportivo), bairro Beira Rio I, Parauapebas-PA.

5.3. O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

6.1. Para os fins deste Pregão, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

6.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

6.4. A garantia será prestada nas dependências do FORNECEDOR REGISTRADO.

6.5. O FORNECEDOR REGISTRADO, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.6. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

6.8. Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

6.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

6.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deve autorizar que a equipe técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

7.1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa. Recusando-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

7.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor.

7.1.4. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.

7.1.5. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO no prazo estabelecido no contrato;

7.1.7. Exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento por servidores especialmente designados;

7.1.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.1.9. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não deverá ser interrompida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- 8.1.1. salários;
- 8.1.2. seguros de acidentes;
- 8.1.3. taxas, impostos e contribuições;
- 8.1.4. indenizações;
- 8.1.5. vale-refeição;
- 8.1.6. vale-transporte; e
- 8.1.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação do fornecimento vislumbrado no Termo de Referência;

8.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento;

8.7. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;

8.8. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.9. Responderá o FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.10. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

8.11. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.12. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO fornecer todo o suporte para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para o fornecimento a ser prestado, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1. AO FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.2. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO observar, também, o seguinte:

10.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do Contrato;

10.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



12.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

12.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

12.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos deste Pregão.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções a seguir relacionadas:

13.1.1 - advertência;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

13.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens acima desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao FORNECEDOR REGISTRADO que:

13.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto do processo;

13.2.2 - não mantiver a proposta;

13.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4 - fizer declaração falsa;

13.2.5 - cometer fraude fiscal;

13.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.7 - não celebrar o contrato;

13.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

13.2.9 - apresentar documentação falsa.

13.3. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 13.2.1 e 13.2.2 desta Cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

14.6.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **15.1.1. A pedido, quando:**

15.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **15.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

15.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

15.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**15.1.3. Automaticamente:**

15.1.3.1. por decurso de prazo de vigência desta Ata;

15.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados;

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

16.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.3. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

18.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-023PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

19.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



19.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

19.5. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 02 de abril de 2024.

JORGE ANTONIO  
BENICIO:15227380  
880

Assinado de forma  
digital por JORGE  
ANTONIO  
BENICIO:15227380880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
CNPJ Nº 49.403.737/0001-44  
ÓRGÃO GERENCIADOR

NATIVU S  
LTDA:17327127000112

Assinado de forma digital por  
NATIVU S LTDA:17327127000112  
Dados: 2024.04.02 10:11:33 -03'00'

NATIVU'S LTDA  
C.N.P.J. nº 17.327.127/0001-12  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA VICENTE E

1. SILVA:31101590823

Assinado de forma digital  
por JANIO LUCENA DE

2. AZEVEDO:01807793117



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240390  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-023PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-023PMP.

Empresa: NATIVU'S LTDA; C.N.P.J. nº 17.327.127/0001-12, estabelecida à RUA A21 QD:332 LT:024, Sala 010, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94)99193-4000, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO DUARTE NOGUEIRA, C.P.F. nº 816.997.192-68, R.G. nº 4681610 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Kit de Agulha para encher bolas esportivas, - Marca.: PENALTY Kit de Agulha para encher bolas esportivas, kit com 10 unidades, confeccionado em metal, base rosqueável.	KIT	20.00	4,000	80,00
00004	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cartão oficial de arbitro, contém: 2 cartões - Marca.: DESPORTO Cartão oficial de arbitro, contém: 2 cartões (Amarelo e Vermelho), dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (L x A), composição: Plástico, origem: nacional.	JOGO	40.00	13,250	530,00
00007	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cronômetro Profissional, com memória de 10 v - Marca.: VOLLO Cronômetro Profissional, com memória de 10 voltas. Memória de 10 voltas contagem regressiva possui data, hora e alarme (formato de hora 12/24) precisão de 1/100 segundos duas linhas no visor para volta/tempo do trecho.	UNIDADE	40.00	76,680	3.067,20
00008	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cinto de Tração Triplo. Possui três elásticos - Marca.: DESPORTO Cinto de Tração Triplo. Possui três elásticos e um cinto ajustável com fivela. Pode ser utilizado por uma ou duas pessoas, aumentando assim as possibilidades de treino. Composição: Lona e EVA. Dimensões aproximadas: Cinto (A x C): 15,5 x 97 cm, Fita com Ilhós: 45 cm, Elástico + Mosquetão (C): 1,00 m (Repouso), 2,00 m (Tracionado) e Fita do Elástico (C): 50 cm.	UNIDADE	20.00	158,870	3.177,40
00012	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de iniciação nº 10, matrizada, confecci - Marca.: PENALTY Bola de iniciação nº 10, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 48 - 50 cm de diâmetro. Peso: 180 - 200 g.	UNIDADE	100.00	18,380	1.838,00
00018	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cone chapéu chinês. Material: plástico, medi - Marca.: AX ESPORT Cone chapéu chinês. Material: plástico, medida: 20 cm de diâmetro e cores variadas.	UNIDADE	800.00	5,210	4.168,00
00019	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Raquete profissional de Tênis de Mesa. Com cabo clássico reto e borracha lisa com esponja seguindo as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Cor: madeira, preto e vermelha. Peso aproximado: 150 g. Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm. Folha: 6 mm. Esponja: 1,8 mm. Borracha: 1,6 mm. Produto Referência: Raquete Tênis Mesa Impulse Aprovada ITTF Vollo Sports ou similar.	PAR	80.00	140,950	11.276,00
00052	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Faixa elástica atóxica Tensão Leve. Fornecid - Marca.: VOLLO Faixa elástica atóxica Tensão Leve. Fornecida com cor e resistência variável em diferentes tensões de acordo com a resistência. Possibilita vários tipos de exercicios, trabalhando toda a musculatura de seu corpo. Tamanho 1,5 m por 15 cm. Látex de alta qualidade, garantindo elasticidade uniforme em toda extensão da faixa.	UNIDADE	100.00	15,700	1.570,00
00053	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Faixa elástica atóxica Tensão Média. Forneci - Marca.: VOLLO Faixa elástica atóxica Tensão Média. Fornecida com cor e resistência variável em diferentes tensões de acordo com a resistência. Possibilita vários tipos de exercicios, trabalhando toda a musculatura de seu corpo. Tamanho 1,5 m por 15 cm. Látex de alta qualidade, garantindo elasticidade uniforme em toda extensão da faixa.	UNIDADE	100.00	15,930	1.593,00
00054	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Faixa elástica atóxica Tensão Forte. Forneci - Marca.: CARCI Faixa elástica atóxica Tensão Forte. Fornecida com cor e resistência variável em diferentes tensões de acordo	UNIDADE	100.00	25,600	2.560,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00063	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial d UNIDADE e Futsal com Guizo Interno. Co - Marca.: PENALTY Bola Oficial de Futsal com Guizo Interno. Costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Produto específico para deficientes visuais. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	50.00	129,150	6.457,50
00064	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede de Gol de PAR Futsal. Composição: Fio 4 mm - Marca.: SPITTER Rede de Gol de Futsal. Composição: Fio 4 mm Nylon, confeccionada na malha 12 x 12 cm em corda traçada. Material: polietileno de alta densidade -100% virgem, com tratamento contra ações (UV). Dimensões: 3,2 m na largura, 2,1 m de altura, 1 m de recuo inferior e 0,6 m de recuo superior. Cor: branca.	40.00	178,990	7.159,60
00065	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Prancheta Táti UNIDADE ca Magnética de Futsal (Futebo - Marca.: KIEF Prancheta Tática Magnética de Futsal (Futebol de Salão). Canetão com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36 cm. Acompanha jogo de imãs com 11 peças (5 azuis, 5 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas.	30.00	77,330	2.319,90
00066	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:H1L: Bola de H UNIDADE andebol Oficial Infantil. Cost - Marca.: PENALTY H1L: Bola de Handebol Oficial Infantil. Costurada, confeccionada em PU Ultra Grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência de 49 - 51 cm, peso de 230 - 270 g, câmara airbidity, miolo slip system removível e lubrificado.	50.00	93,280	4.664,00
00067	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:H2L: Bola de H UNIDADE andebol Oficial Feminina. Cost - Marca.: PENALTY H2L: Bola de Handebol Oficial Feminina. Costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência de 54 - 56 cm, peso de 325 - 400 g, câmara airbidity, miolo slip system removível e lubrificado	50.00	96,490	4.824,50
00069	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Prancheta Táti UNIDADE ca Magnética de Handebol. Cane - Marca.: KIEF Prancheta Tática Magnética de Handebol. Canetão com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36 cm. Acompanha jogo de imãs com 15 peças (7 azuis, 7 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas.	40.00	94,970	3.798,80
00070	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Vôlei de UNIDADE Areia. Composição material mic - Marca.: PENALTY Bola Vôlei de Areia. Composição material microfibras, peso cheia 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, características adicionais coloridas, tipo uso adulto (FIVB), pressão 03 - 04 LB, aplicação.	40.00	231,480	9.259,20
00072	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Especial UNIDADE Vôlei Setter. Composição: br - Marca.: PENALTY Bola Especial Vôlei Setter. Composição: branca com detalhes azul e prata, confeccionada em poliuretano. Fabricada em 18 gomos, matrizada, construção em câmara Airbidity, com miolo Slip System removível e lubrificado. A bola especial vôlei setter é ideal para treinar levantamento. Diâmetro: 65 - 67 cm peso: 380 - 400 g acabamento: PU. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	40.00	327,350	13.094,00
00074	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de Voleib UNIDADE ol Mirim, MG 2600. Bola Oficial - Marca.: PENALTY Bola de Voleibol Mirim, MG 2600. Bola Oficial de Vôlei, tamanho infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Possui gomos com enchimento interno, tornando a bola mais macia e menos contundente. Tamanho: 60 - 63 cm de diâmetro. Peso: 240 - 270 g. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou	40.00	94,860	3.794,40



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00075	superior. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas. Composição - Marca.: SPITTER Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas. Composição: Polipropileno (seda), confeccionada com fio 2 de Polipropileno (seda) de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão. Tamanho: (L x A) 9,50 x 1,0 m.	30.00	91,880	2.756,40
00078	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Bambolê. Composição: mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro.	50.00	8,600	430,00
00079	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Cilindro de Alongamento - Rolo de Liberação - Marca.: ARKTUS Cilindro de Alongamento - Rolo de Liberação Miofascial. Composição: EVA e PVC. Peso do produto: 910 g. Dimensões Aproximadas: (A x C x L): 14,5 x 14,5 x 33,5 cm.	40.00	69,740	2.789,60
00081	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Anilhas Emborrachadas. Composição: Peso Unit - Marca.: ODIN FIT Anilhas Emborrachadas. Composição: Peso Unitário: 1 Kg. Cor: Preto. Material: Ferro Fundido com revestimento em PVC. Diâmetro da circunferência interna: 3,1 cm. Diâmetro Externo: 14,3 cm. Espessura: 1,5 cm.	40.00	10,120	404,80
00082	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Carrinho Dobrável. Para transporte de bolas - Marca.: KIEF Carrinho Dobrável. Para transporte de bolas fabricado pela Kief em Alumínio e Nylon, com rodas em PU com rotação em 360°, tem grande capacidade de armazenamento de bolas e alta durabilidade. Produto de alto padrão, ideal para vários esportes. Características: Utilizado em esportes de quadra. Estrutura dobrável em Alumínio. Bolsa em Nylon resistente. Rodas em PU com rotação em 360°. Dimensões aproximadas (largura x altura x comprimento). Bolsa 60 x 55 x 60 cm. Carrinho 60 x 102 x 60 cm.	10.00	392,330	3.923,30
00083	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Bolsa para Transportar Bolas. Composição: Ma - Marca.: KANXA Bolsa para Transportar Bolas. Composição: Material: 100% poliéster. Capacidade: 8 Bolas. Escudo: Kanxa. Comprimento x Largura x Altura: 20 cm x 40 cm x 65 cm.	10.00	69,480	694,80
00084	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Cinto de Tração Duplo com 6 Elástico, Extra - Marca.: FUTEBOL S Cinto de Tração Duplo com 6 Elástico, Extra Forte. Composição: 1 cinto de tração, com 6 elásticos extra forte com 1 metro de comprimento cada estiramento máximo do elástico: até 3 metros.	40.00	113,740	4.549,60
00085	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Jump/Cama Elástica com 32 molas. Composição: - Marca.: GUADAIM Jump/Cama Elástica com 32 molas. Composição: Diâmetro: 98 x 98 x 20 cm. Marca: OLS. Peso: 8,2 kg. Peso estático máximo suportado 150 kg. Quantidade de molas: 32 molas.	20.00	209,570	4.191,40
00086	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Step de EVA. Composição: Capacidade (kg): 20 - Marca.: MAGUSSY Step de EVA. Composição: Capacidade (kg): 200 kg. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 10 cm (C x L x A).	250.00	116,360	29.090,00
00087	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Bola de Medicina Ball de 1kg. Composição: Ma - Marca.: MAGUSSY Bola de Medicina Ball de 1kg. Composição: Material: borracha. Peso: 1 kg. Diâmetro: 25 cm. Circunferência: 79 cm. Cor: preto.	30.00	90,480	2.714,40
00088	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Tatame EVA Profissional. Cobertura: película - Marca.: PORTO TAT Tatame EVA Profissional. Cobertura: película siliconizada com textura especial para prática desportiva. Composição: E.V.A copolimero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessuras: 10 mm, 15 mm, 20 mm, 30 mm e 40 mm. Base: para as placas a partir de 20 mm. Dimensões: 1000 mm x 1000 mm (1 m x 1 m) / 2000 mm x 1000 mm (2 m x 1 m). Cortes: corte dentado de encaixe ou corte reto.	300.00	93,120	27.936,00
00092	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Joelheira para Bicicross. Possui reforços laterais anatômicos, painéis plásticos ventilados, e manga em lycra para maior conforto. Forro estendido para as laterais do joelho e panturrilha aumentam a área de Zona de flexão entre joelho e canela permite maior conforto e flexibilidade. Regulagem de tamanho com tiras em elástico cobertura. Tamanho Infantil (25 pares), Tamanho M (25 pares).	50.00	93,000	4.650,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00095	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Protetores de Tórax Karatê. Dupla face com l - Marca.: PUNCH	UNIDADE	300.00	93,380	28.014,00
	Protetores de Tórax Karatê. Dupla face com lacre (cores vermelho e branco), parte externa em microfibras, parte interna em tecido teclado e fechamento com velcro e elásticos na costa. Tamanhos PP, P, M e G. A definir quantitativos.				
00097	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Pares de Luva de Proteção Karatê. Composição - Marca.: SHINAI	PAR	300.00	78,670	23.601,00
	Pares de Luva de Proteção Karatê. Composição: material sintético e espumado.				
00099	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Boneco Sparring g Regulável. A base que apoia	UNIDADE	5.00	3.285,400	16.427,00
	Boneco Sparring Regulável. A base que apoia o Boneco é produzida de material plástico de alto impacto, ao ser preenchida com até 130 litros de água, adquire o peso médio de 130 kg. O Boneco possui regulagens para variar à altura de 1,50 metros a 1,95 metros.				
00100	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Aparador de Chutes de Karatê. Confeccionado - Marca.: SHINAI	UNIDADE	200.00	142,040	28.408,00
	Aparador de Chutes de Karatê. Confeccionado em lona sintética de alta resistência, espuma alta densidade, tamanho 37 x 18 x 8 cm, EVA, ilhós para melhor vazão de ar.				
00108	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial de Basquete. Tamanho masculino - Marca.: PENALTY	UNIDADE	40.00	188,020	7.520,80
	Bola Oficial de Basquete. Tamanho masculino aprovado pela FIBA, com selo (CBB) diâmetro: 75 - 78 cm, peso: 600 - 650 g, câmara Airbility, matrizada, acabamento microfibras, miolo Slip System, removível e lubrificado. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.				
00113	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Jogo de Xadrez Profissional. Composição: pes - Marca.: JAEHRING	UNIDADE	40.00	46,640	1.865,60
	Jogo de Xadrez Profissional. Composição: peso e medidas oficiais. Rei 10 cm. Peças injetadas em poliestireno alto impacto, de alta resistência e durabilidade, chumbadas e base com feltro. Cores das peças: preto com bege preto com branco preto com vermelho branco com vermelho bege com vermelho bege com branco. Acompanha tabuleiro em curvim, tamanho 40 x 40 cm, com casas de 4,5 cm, e saco em TNT para transporte das peças. Cor do tabuleiro: bege com verde.				
00114	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Relógio digital DGT 2010 oficial. Relógio da - Marca.: DGT 2010	UNIDADE	15.00	119,310	1.789,65
	Relógio digital DGT 2010 oficial. Relógio da federação Internacional de Xadrez FIDE. Composição: Material: plástico. Digital: sim. Alimentação: bateria. Funções: controle tempo da partida. Comprimento: 28 cm. Descrição: carcaça do relógio: plástico, cor avermelhada, dimensões: 28 x 28 x 13.				
00116	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Mesa Quadrada Tambaú Branca. Fabricação: pol - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	30.00	100,200	3.006,00
	Mesa Quadrada Tambaú Branca. Fabricação: polipropileno injetado. Empilhável até: 22 peças. Abertura para guarda-sol: 33 mm. Altura: 72 cm. Largura 69,5 cm. Comprimento: 69,5 cm. Peso: 3,8 kg. Marca: similar, equivalente a Tramontina ou superior.				
00117	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Kit Arame de Aço para Berimbau com 10 unidades - Marca.: COALA ART	KIT	50.00	80,210	4.010,50
	Kit Arame de Aço para Berimbau com 10 unidades. Acompanha barbante de rami encerado que não escorrega na verga e não trinca. Alta durabilidade. Corda de aço para berimbau profissional. Material aço mola na tempera certa para melhor som do berimbau. Aproximado 1,70 cm.				
00118	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Agogô. Instrumento para capoeira material da - Marca.: AIAGAG	UNIDADE	16.00	74,340	1.189,44
	Agogô. Instrumento para capoeira material da base madeira, material da boca castanha, material da baqueta de madeira, cor natural, quantidade de bocas: 2, comprimento total 30 cm comprimento das bocas 8 cm, largura 9 cm, altura 2 cm, comprimento da baqueta 18,5 cm peso 356 g				
00119	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Kit Berimbau-Gunga, Berimbau-Médio, Berimbau - Marca.: RABO DE A	KIT	30.00	349,500	10.485,00
	Kit Berimbau-Gunga, Berimbau-Médio, Berimbau-Viola. Composição: completo com verga, cabaça, baqueta, caxixi aproximadas 12/13 cm, e dobrão as vergas de madeira, arruela, semente e pedra.				
00120	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Pandeiro de Coro 08 polegadas. Composição: e - Marca.: DABELINA	UNIDADE	32.00	100,550	3.217,60
	Pandeiro de Coro 08 polegadas. Composição: em madeira e				



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	pele animal, peso 380 g, tarraxa em alumínio para maior leveza.			
00122	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Corda Crua. Co Rolo mposição: 100% Algodão, especi - Marca.: CC CORDAS Corda Crua. Composição: 100% Algodão, especial para Capoeira, aproximadamente 210 M.	40.00	391,640	15.665,60
			VALOR TOTAL R\$	314.561,99



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240391**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-023PMP**

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Avenida Rio Grande, S/N lote especial, Bairro Beira Rio I, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, inscrito no CNPJ nº 49.403.737/0001-44, representada pela Sra. **LIA DA COSTA MIRANDA**, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, e de outro lado a empresa **PLACIDO E PLACIDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.023.458/0001-21, estabelecida Rua Karajá, QD 005, LOTE 014, Parque dos Carajás, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **THIAGO PLÁCIDO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 998.089.272-20, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-023PMP**, **RESOLVE** registrar os preços visando à futura aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preço, para aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.3. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Contratante, que fica na Rua Rio Grande, s/n – lote especial (Ginásio Poliesportivo), bairro Beira Rio I, Parauapebas-PA.

5.3. O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

6.1. Para os fins deste Pregão, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

6.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

6.4. A garantia será prestada nas dependências do FORNECEDOR REGISTRADO.

6.5. O FORNECEDOR REGISTRADO, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.6. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

6.8. Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

6.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

6.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deve autorizar que a equipe técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

7.1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa. Recusando-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

7.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor.

7.1.4. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.

7.1.5. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO no prazo estabelecido no contrato;

7.1.7. Exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento por servidores especialmente designados;

7.1.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.1.9. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não deverá ser interrompida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- 8.1.1. salários;
  - 8.1.2. seguros de acidentes;
  - 8.1.3. taxas, impostos e contribuições;
  - 8.1.4. indenizações;
  - 8.1.5. vale-refeição;
  - 8.1.6. vale-transporte; e
  - 8.1.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
- 8.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação do fornecimento vislumbrado no Termo de Referência;
- 8.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento;
- 8.7. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;
- 8.8. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.9. Responderá o FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.10. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;
- 8.11. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.12. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO fornecer todo o suporte para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para o fornecimento a ser prestado, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1. AO FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.2. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO observar, também, o seguinte:

10.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do Contrato;

10.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



12.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

12.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

12.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos deste Pregão.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções a seguir relacionadas:

13.1.1 - advertência;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

13.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens acima desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao FORNECEDOR REGISTRADO que:

13.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto do processo;

13.2.2 - não mantiver a proposta;

13.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4 - fizer declaração falsa;

13.2.5 - cometer fraude fiscal;

13.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.7 - não celebrar o contrato;

13.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

13.2.9 - apresentar documentação falsa.

13.3. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 13.2.1 e 13.2.2 desta Cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

14.6.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **15.1.1. A pedido, quando:**

15.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **15.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

15.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

15.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**15.1.3. Automaticamente:**

15.1.3.1. por decurso de prazo de vigência desta Ata;

15.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados;

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

16.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.3. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

18.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-023PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

19.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



19.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

19.5. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 02 de abril de 2024.

JORGE ANTONIO Assinado de forma  
BENICIO:1522738 digital por JORGE  
0880 ANTONIO  
BENICIO:15227380880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
CNPJ Nº 49.403.737/0001-44  
ÓRGÃO GERENCIADOR

PLACIDO E PLACIDO Assinado de forma digital por PLACIDO  
LTDA:18023458000121 E PLACIDO LTDA:18023458000121  
Dados: 2024.04.11 14:11:31 -03'00'

PLACIDO E PLACIDO LTDA  
C.N.P.J. nº 18.023.458/0001-21  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

Assinado de forma digital por  
JANIO LUCENA DE  
1. AZEVEDO:01807793117

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRA VICENTE E  
2. SILVA:31101590823



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240391**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-023PMP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-023PMP.

Empresa: PLACIDO E PLACIDO LTDA; C.N.P.J. nº 18.023.458/0001-21, estabelecida à RUA KARAJA 0 QD 005 LOTE 014, P.DOS CARAJAS, Parauapebas PA, (94) 99280-5858, representada neste ato pelo Sr(a). THIAGO PLÁCIDO DOS SANTOS, C.P.F. nº 998.089.272-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cone para Sinalização de 50 cm com 2 Faixas, - Marca.: KTELI Cone para Sinalização de 50 cm com 2 Faixas, em polietileno. Cor preto e amarelo (200 und.) e cor laranja e Branco (100 und.).	UNIDADE	300.00	18,200	5.460,00
				VALOR TOTAL R\$	5.460,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240392**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-023PMP**

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Avenida Rio Grande, S/N lote especial, Bairro Beira Rio I, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, inscrito no CNPJ nº 49.403.737/0001-44, representada pela Sra. **LIA DA COSTA MIRANDA**, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, e de outro lado a empresa **ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.649.397/0001-05, estabelecida Rua Cupiuba, S/N, LT.09, QD.29, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **ANDRESSA GOMES FAVACHO**, portador(a) do CPF nº 641.923.692-49, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-023PMP**, **RESOLVE** registrar os preços visando à futura aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preço, para aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.3. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Contratante, que fica na Rua Rio Grande, s/n – lote especial (Ginásio Poliesportivo), bairro Beira Rio I, Parauapebas-PA.

5.3. O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

6.1. Para os fins deste Pregão, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

6.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

6.4. A garantia será prestada nas dependências do FORNECEDOR REGISTRADO.

6.5. O FORNECEDOR REGISTRADO, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.6. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

6.8. Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

6.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

6.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deve autorizar que a equipe técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

7.1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa. Recusando-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

7.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor.

7.1.4. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.

7.1.5. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO no prazo estabelecido no contrato;

7.1.7. Exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento por servidores especialmente designados;

7.1.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.1.9. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não deverá ser interrompida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- 8.1.1. salários;
  - 8.1.2. seguros de acidentes;
  - 8.1.3. taxas, impostos e contribuições;
  - 8.1.4. indenizações;
  - 8.1.5. vale-refeição;
  - 8.1.6. vale-transporte; e
  - 8.1.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
- 8.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação do fornecimento vislumbrado no Termo de Referência;
- 8.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento;
- 8.7. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;
- 8.8. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.9. Responderá o FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.10. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;
- 8.11. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.12. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO fornecer todo o suporte para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para o fornecimento a ser prestado, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1. AO FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.2. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO observar, também, o seguinte:

10.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do Contrato;

10.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



12.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

12.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

12.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos deste Pregão.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções a seguir relacionadas:

13.1.1 - advertência;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

13.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens acima desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao FORNECEDOR REGISTRADO que:

13.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto do processo;

13.2.2 - não mantiver a proposta;

13.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4 - fizer declaração falsa;

13.2.5 - cometer fraude fiscal;

13.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.7 - não celebrar o contrato;

13.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

13.2.9 - apresentar documentação falsa.

13.3. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 13.2.1 e 13.2.2 desta Cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

14.6.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **15.1.1. A pedido, quando:**

15.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **15.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:**

15.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

15.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**15.1.3. Automaticamente:**

15.1.3.1. por decurso de prazo de vigência desta Ata;

15.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados;

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

16.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.3. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

18.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-023PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

19.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



19.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

19.5. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 02 de abril de 2024.

JORGE ANTONIO Assinado de forma  
BENICIO:152273 digital por JORGE  
80880 ANTONIO  
BENICIO:15227380880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
CNPJ Nº 49.403.737/0001-44'  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ACADEMIA BLACK Assinado de forma digital por  
FITNESS ACADEMIA BLACK FITNESS  
LTDA:24649397000105  
Dados: 2024.04.16 16:27:29 -03'00'

ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI  
C.N.P.J. nº 24.649.397/0001-05  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

JANIO LUCENA DE Assinado de forma  
AZEVEDO:018077 digital por JANIO  
LUCENA DE  
1. 93117 AZEVEDO:01807793117

CLEBSON PONTES Assinado de forma  
DE digital por CLEBSON  
SOUZA:917416452 PONTES DE  
2. 04 SOUZA:91741645204



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240392  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-023PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-023PMP.

Empresa: ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI; C.N.P.J. nº 24.649.397/0001-05, estabelecida à R CUPIUBA S/N LT.09 QD.29, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, (94) 99223-9420, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRESSA GOMES FAVACHO, C.P.F. nº 641.923.692-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bomba de Ar pa ra encher bola. Confeccionada - Marca.: MAGUSSY Bomba de Ar para encher bola. Confeccionada com a tecnologia double action que garante um enchimento estável e mais rápido da sua bola ou bicicleta, pois infla nos dois sentidos de manipulação. Especificações: material PVC de excelente qualidade, acompanha bomba, Mangueira, borracha com liga de zinco e 2 bicos para inflar, tecnologia: Double action.	UNIDADE	20.00	32,000	640,00
00010	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Coletes para t reino, composição: 100% poliés - Marca.: SCALIBU Coletes para treino, composição: 100% poliéster, elásticos nas laterais. Tamanhos a definir.	UNIDADE	700.00	28,990	20.293,00
00011	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de inicia ção nº 8, matrizada, confeccio - Marca.: MAGUSSY Bola de iniciação nº 8, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 40 - 42 cm de diâmetro. Peso: 110 - 120 g.	UNIDADE	100.00	15,500	1.550,00
00017	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cone para trei namento e condicionamento fisi - Marca.: SCALIBU Cone para treinamento e condicionamento físico de 23 cm. Cone flexível. Cores variadas. Composição: plástico. Diâmetro da base: 14,5 cm. Diâmetro do topo: 2,5 cm.	UNIDADE	400.00	7,200	2.880,00
00020	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Mesa Oficial p ara Tênis de Mesa. Cor Azul. - Marca.: KPLOF Mesa Oficial para Tênis de Mesa. Cor Azul. Tampo fabricado em MDF de 18 mm. Acabamento em Primer Azul com pintura UV para menor reflexo. Linhas demarcatórias na cor Branca. Pés em madeira maciça dobráveis. Possui rodízios para facilitar o deslocamento. Permite o uso como paredão para "Treino Solitário". Com Travas de Segurança para manter a mesa fechada. Medidas da Mesa: 2,74 x 1,52 x 0,76 m (C x L x A). Peso: 92 Kg. Produto referência: Mesa Oficial para Tênis de Mesa Marca Klopf, superior ou similar.	UNIDADE	6.00	1.200,000	7.200,00
00026	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial d e Futebol de Campo, construção - Marca.: MAGUSSY Bola Oficial de Futebol de Campo, construção: Ultra Fusion. Circunferência: 68 ? 70 cm, peso: 410 ? 450 g. design: 32 gomos. Miolo: slip system - removível e lubrificado. Material: PU. Câmara: airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.	UNIDADE	200.00	52,000	10.400,00
00028	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial d e Futebol Society, 32 gomos. C - Marca.: MAGUSSY Bola Oficial de Futebol Society, 32 gomos. Composição: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 350 - 380 g. Confeccionada em PU SUPER SOFT. Construção híbrida (mão). Câmara 6D. Miolo cápsula SIS. Gomos: 32. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.	UNIDADE	150.00	175,000	26.250,00
00031	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial d e Futebol Society, 8 gomos. Ap - Marca.: MAGUSSY Bola Oficial de Futebol Society, 8 gomos. Aprovada pelas principais federações brasileiras de futebol. Indicado para uso profissional. Menor quique e maior controle. Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PVC. Contém a exclusiva tecnologia KICK OFF, garantindo o quique ideal para grama sintética. Composição:	UNIDADE	150.00	53,400	8.010,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00032	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial d UNIDADE e Futevôlei. Composição: poliu - Marca.: MAGUSSY Miolo: Slip System - removível e lubrificado. Peso: 425 - 445g. Material: PVC. Câmara: Airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	70.00	170,000	11.900,00
00042	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Meião de Futeb PAR ol. Cores a definir, confeccio - Marca.: SCALIBU Meião de Futebol. Cores a definir, confeccionada com poliamida, algodão, poliéster e elastodieno. Elástico no punho e tornozelo, pé com felpa em algodão, calcanhar reforçado, costura especial que evita o atrito no bico, proporcionando maior conforto. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.	800.00	14,500	11.600,00
00059	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola oficial d UNIDADE e Futsal, tamanho mirim (sub-1 - Marca.: MAGUSSY Bola oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-10). Construída através da tecnologia Ultra Fusion, possui 8 gomos e laminado de PVC. Características principais: circunferência: 50-55cm. Miolo: Slip System - removível e lubrificado. Gomos: 8. Peso: 300 - 350g. Material: PVC. Câmara: Airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	200.00	51,000	10.200,00
00060	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola oficial d UNIDADE e Futsal, tamanho infantil (su - Marca.: MAGUSSY Bola oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13). Construída através da tecnologia Ultra Fusion, possui 8 gomos e laminado de PVC. Características principais: circunferência: 55-59 cm. construção: Ultra Fusion. Miolo: Slip System - removível e lubrificado. Gomos: 8. Peso: 350 - 380 g. material: PVC. Câmara: airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	100.00	48,900	4.890,00
00062	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial d UNIDADE e Futsal, 8 gomos. Aprovada pe - Marca.: SCALIBU Bola Oficial de Futsal, 8 gomos. Aprovada pela CBFS (confederação brasileira de futebol de salão ? futsal), construída através da tecnologia Termotec, possui 8 gomos e laminado de PU. Características principais: circunferência: 61 - 64 cm. Construção: Termotec PU. Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Peso: 410 - 440 g. Material: PU. Câmara: airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	200.00	77,200	15.440,00
00071	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de Vôlei UNIDADE Pró 8.0. Oficial. Aprovada pel - Marca.: SCALIBU Bola de Vôlei Pró 8.0. Oficial. Aprovada pela federação internacional de vôlei (FIVB). Características: material: microfibr. Construção: matizada com 18 gomos. Circunferência: 66 cm. Pressão: 4 - 5 LBS câmara Airbility. Peso aproximado: 480g. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	40.00	230,000	9.200,00
00076	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Antenas da Red PAR e de Voleibol. Composição: Fib - Marca.: SCALIBU Antenas da Rede de Voleibol. Composição: Fibra de vidro. Diâmetro 9,525 mm. Altura 1,80 m.	10.00	150,000	1.500,00
00090	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Luvvas para Bic PAR icross. Composição: Parte da p - Marca.: TSW Luvvas para BiciCross. Composição: Parte da palma da mão em clarino, contendo um reforço interno para maior	50.00	47,500	2.375,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



durabilidade e resist ncia. Borrachas na parte de cima dos dedos, ajudando   evitar pedradas diretas nos dedos. Refor os na parte do ded o para maior durabilidade nessa regi o que sofre com o atrito. Regi o da palma com emborrachamento, sem costura na parte dos dedos. Pontas dos dedos com grips em silicone para maior ader ncia aos manetes. Pontas dos dedos com refor o de clarino: maior durabilidade. Produzida em um tecido leve, ventilado e flex vel. Punhos em neoprene, gerando maior conforto. Fecho em velcro: maior praticidade. Tamanho P (25 pares), Tamanho M (25 pares).

00094	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:El�stico Exten sor Multifuncional com Manopla - Marca.: SCALIBU El�stico Extensor Multifuncional com Manoplas. Possui 3 el�sticos remov�veis, permitindo exercitar-se em v�rios n�veis de intensidade. Possui pegadores anat�micos revestidos em borracha, oferecendo maior conforto e seguran�a na sua atividade f�sica. Dimens�es aproximadas do produto: (A x L x P) 72 x 14,2 x 3 cm. Peso l�quido aproximado do produto: 48 Kg.	UNIDADE	50.00	47,000	2.350,00
00096	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Protetores de Cabe�a Karat�. Composi�o: co - Marca.: SCALIBU Protetores de Cabe�a Karat�. Composi�o: com lacre e prote�o frontal, fabricado em material sint�tico, com regulagem e grade de ferro galvanizado (espumado).	UNIDADE	300.00	80,000	24.000,00
00102	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:Medalha. Composi�o: fundida em liga met�lica - Marca.: REMA Medalha. Composi�o: fundida em liga met�lica de ZAMAC (zinco / alum�nio / magn�sio e cobre). Dimens�es: circular com 3 camadas de sobreposi�o, com 7 cm de di�metro, com duas faces de 5 cm de espessura. Passador de fita de 3,5 cm de largura acima da medalha. Com fita de tecido 100% poli�ster com cores a definir. Medalha metalizada na cor dourado (1.000 und.), metalizada na cor prata (1.000 und.), metalizada na cor bronze (1.000 und.).	UNIDADE	2,250.00	16,950	38.137,50
00103	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Medalha. Compo si�o: fundida em liga met�lic - Marca.: REMA Medalha. Composi�o: fundida em liga met�lica de ZAMAC (zinco / alum�nio / magn�sio e cobre). Dimens�es: circular com 3 camadas de sobreposi�o, com 7 cm de di�metro, com duas faces de 5 cm de espessura. Passador de fita de 3,5 cm de largura acima da medalha. Com fita de tecido 100% poli�ster com cores a definir. Medalha metalizada na cor dourado (1.000 und.), metalizada na cor prata (1.000 und.), metalizada na cor bronze (1.000 und.).	UNIDADE	750.00	16,950	12.712,50
00104	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:Trof�u para Camp e�o 70 cm. Composi�o: pol�mer - Marca.: JEBS Trof�u para Campe�o 70 cm. Composi�o: pol�mero, com estatueta recambi�vel sobre a ta�a, cor dourada, base na cor preta, 70 cm de altura.	UNIDADE	225.00	190,090	42.770,25
00105	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Trof�u para Ca mpe�o 70 cm. Composi�o: pol�m - Marca.: JEBS Trof�u para Campe�o 70 cm. Composi�o: pol�mero, com estatueta recambi�vel sobre a ta�a, cor dourada, base na cor preta, 70 cm de altura.	UNIDADE	75.00	190,090	14.256,75
00106	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Trof�u 60 cm. Composi�o: em pol�mero, com e - Marca.: JEBS Trof�u 60 cm. Composi�o: em pol�mero, com estatueta recambi�vel sobre a ta�a, cor dourada, base na cor preta, aproximadamente 60 cm de altura.	UNIDADE	200.00	180,190	36.038,00
00107	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Trof�u para Ca mpe�o 50 cm. Composi�o: pol�m - Marca.: JEBS Trof�u para Campe�o 50 cm. Composi�o: pol�mero, com estatueta recambi�vel sobre a ta�a, cor dourada, base na cor preta, aproximadamente 50 cm de altura.	UNIDADE	200.00	127,990	25.598,00
00111	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Capacete para Esportes Radicais, Bike, Skate - Marca.: DEKO Capacete para Esportes Radicais, Bike, Skate, Patins. Capacete Modelo Niggli Pads Iron Profissional. Composi�o: Externo: Polipropileno de alta resist�ncia. Interno: Espumas de EVA e PU revestidos com tecido assalhadado.	UNIDADE	70.00	60,000	4.200,00
00115	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cadeira Branca Torres. Fabrica�o: pol�propi - Marca.: POLYPLAST Cadeira Branca Torres. Fabrica�o: pol�propileno injetado. Resiste a uma carga est�tica de at� 154 kg. Dimens�es: Comprimento: 510 mm. Largura: 430 mm. Altura: 890 mm. Marca: similar, equivalente a Tramontina ou superior.	UNIDADE	120.00	80,000	9.600,00
				VALOR TOTAL R\$	353.991,00